



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.088**

**Institui Comissão Especial para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado Público e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.945, de 18/12/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; **considerando** os termos do Decreto nº. 5.015, de 13/12/2013, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal 2.945, de 18/12/2009, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88; **considerando** o disposto no artigo 7º do Decreto nº. 5.015, de 13/12/2013, que prevê a composição de Comissão Especial para acompanhamento de todo o Processo Seletivo Simplificado implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a supremacia da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado Público, implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta para atender a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Lei Municipal nº. 2.945, 18/12/2009, composta pelos seguintes membros:

- **Marco Antônio da Cunha Arantes**
- **Elaine Cristina Ribeiro de Oliveira**
- **Paulo Aparecido Cota**

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior, será presidida pelo primeiro membro, competindo à mesma, o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público e a orientação aos Órgãos da Administração Direta e Indireta quanto a sua realização, a avaliação dos candidatos, a expedição da lista final classificatória e o recebimento e a expedição de parecer conclusivo quanto aos possíveis recursos apresentados, devendo prestar os esclarecimentos necessários ao impetrante, mediante decisões elaboradas, inclusive, com o auxílio da Advocacia Geral do Município, se necessário for, bem como demais providências que se fizerem necessárias à realização e conclusão de todo o processo seletivo.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PORTARIA Nº 2.088**

**Folha 02**

**Art. 3º** A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação dessa Portaria, e, ao final de todo o Processo Seletivo Público, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de dezembro de 2013.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Marcos Antonio Pinto Teixeira**  
Secretário Municipal de Governo

**Marco Antônio da Cunha Arantes**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/ALS/als**